



CENTRO DE TECNOLOGIA

ESCOLA POLITÉCNICA

PRIMEIRO EDITAL POLI Nº 481/2021 PARA PROJETOS APOIADOS POR RECURSOS DO CUSTO INDIRETO DE PROJETOS (CIP)

A Escola Politécnica da UFRJ, doravante também denominada Politécnica, tornam pública o presente Edital e convidam os interessados a apresentarem propostas nos termos aqui estabelecidos.

1 – Objeto

Apoio a execução de projetos e ações específicos nas vertentes do ensino, da pesquisa, da extensão e do desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e inovação com recursos de ressarcimento de custos indiretos de projetos realizados para a área de petróleo estabelecidos no item 4.12, alínea “c” na Resolução ANP nº 50, de 25 de novembro de 2015, doravante denominados recursos CIP.

1.1 Objetivo

O presente Edital tem por objetivo selecionar propostas para apoio financeiro a projetos que visem contribuir significativamente para a modernização e inovação de Laboratórios de Informática da Graduação (LIG) ou de Laboratórios Didáticos da Graduação (LDG) da Escola Politécnica, desenvolvendo “Ambientes Criativos” para o Ensino e Pesquisa que associem os alunos de graduação.

2 – Cronograma

FASES	DATA
Publicação da Chamada e início de submissão das propostas	21 de junho de 2021
Data limite para submissão das propostas	25 de julho de 2021
Julgamento	23 de agosto de 2021
Divulgação do resultado preliminar do julgamento na página da Escola Politécnica na internet	25 de agosto de 2021
Prazo para interposição de recurso administrativo do resultado preliminar do julgamento	3 de setembro de 2021
Divulgação final das propostas aprovadas na página da Escola Politécnica na internet	6 de setembro de 2021

3 – Critérios de Elegibilidade

3.1 Os critérios de elegibilidade indicados abaixo são obrigatórios e sua ausência resultará no indeferimento sumário da proposta e de sua exclusão da fase de Julgamento.

3.1.1 Quanto ao Proponente:

3.1.1.1 O proponente, responsável pela apresentação da proposta, deve atender, obrigatoriamente, aos itens abaixo:

- Ser docente lotado na Escola Politécnica da UFRJ.
- Possuir o título de Doutor;
- Ter seu currículo cadastrado na Plataforma Lattes, atualizado até a data limite para submissão da proposta;
- Ser obrigatoriamente o coordenador do projeto;

3.1.1.2 A existência de qualquer inadimplência, por parte do proponente, com a Politécnica, com a Administração Pública Federal, direta ou indireta, ou o registro do proponente como inadimplente em quaisquer cadastros mantidos por órgãos da Administração Pública Federal resultará no indeferimento sumário da proposta.

4 – Recursos Financeiros

4.1 As propostas aprovadas serão financiadas com recursos no valor global de R\$ 648.686,00 (quatrocentos e trinta e dois mil reais), oriundos da parcela CIP Unidade da Escola Politécnica depositados na conta única da Fundação Coppetec até o momento, que por sua vez corresponde à fração estabelecida pelo CSCE dos recursos totais CIP da Universidade Federal do Rio de Janeiro distribuídos em fevereiro de 2021.

4.2 Os projetos terão o valor máximo de financiamento de acordo com uma das seguintes faixas:

Faixa	Intervalo de Financiamento	Recursos estimados por faixa
A	De R\$ 0,00 a R\$ 50.000,00	R\$ 250.000,00
B	De R\$ 0,00 até R\$ 91.000,00	R\$ 182.456,00
C	De R\$ 0,00 até R\$ 216.228,68	R\$ 216.228,00

4.2.1 Os valores das faixas de financiamento correspondem aos valores de capital e custeio.

4.2.2 A Faixa A se destina, preferencialmente, a projetos de recuperação de equipamentos já existentes nos Laboratórios de Informática da Graduação (LIGs) ou nos Laboratórios Didáticos da Graduação (LDGs).

4.2.3 A Faixa B se destina a projetos que incorporem aos LIGs ou LDGs novos equipamentos e/ou infraestrutura de convivência que estimulem a criatividade e inovação.

4.2.4 A Faixa C se destina exclusivamente a projetos do Departamento de Engenharia Industrial, por ter sido o único Departamento gerador dos recursos CIP destinados ao Edital, apoiará projetos que recuperem ou transformem os LIGs e/ou LDGs em ambientes criativos e que estimulem a criatividade e inovação.

4.2.5 Os recursos não utilizados em uma faixa poderão ser transferidos para outras faixas.

4.3 O proponente poderá apresentar um único projeto e para apenas uma das faixas.

5 – Itens Financiáveis

5.1 Os recursos da presente Chamada serão destinados ao financiamento de itens de custeio e capital, compreendendo:

5.2 Custeio:

- material de consumo;
- serviços de terceiros – pagamento integral ou parcial de contratos para pessoa física ou jurídica, de caráter eventual;

5.2.1 Qualquer pagamento à pessoa física deve ser realizado de acordo com a legislação em vigor, de forma a não estabelecer vínculo empregatício.

5.2.2 A mão-de-obra empregada na execução do projeto não terá vínculo de qualquer natureza com a Politécnica e deste não poderá demandar quaisquer pagamentos, permanecendo na exclusiva responsabilidade do Coordenador/Instituição de execução do projeto.

5.3 Capital:

- equipamentos e material permanente;
- material bibliográfico.

5.3.1 Os bens gerados ou adquiridos no âmbito de projetos contratados nesta Chamada serão incorporados, desde sua aquisição, ao patrimônio da Escola Politécnica.

5.4 Para contratação ou aquisição de bens e serviços deverão ser observadas as normas da Fundação Coppetec e da UFRJ.

6 – Submissão da Proposta

6.1 As propostas deverão ser encaminhadas à Diretoria Adjunta de Pós-Graduação da Politécnica por **e-mail** (projetos.cip@poli.ufrj.br).

6.2 O horário limite para submissão das propostas será até às 23h59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos), horário de Brasília, da data descrita no CRONOGRAMA, não sendo aceitas propostas submetidas após este horário.

6.3 As propostas deverão conter as seguintes informações:

- Identificação do projeto, incluindo título, palavras-chave e resumo;
- Dados do proponente e equipe;
- Objetivos geral e específicos;
- Etapas de execução do projeto com respectivo cronograma de atividades;
- Resultados esperados da execução do projeto;
- Potencial de impacto dos resultados na vertente do Ensino, Pesquisa e Extensão, e do desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e de inovação da Escola Politécnica.
- Recursos financeiros de outras fontes aprovados para aplicação no projeto;
- Disponibilidade efetiva de infraestrutura e de apoio técnico para o desenvolvimento do projeto;
- Orçamento detalhado.
- Anuência e concordância do Colegiado do Departamento, quando o projeto se destinar a Laboratórios Didáticos da Graduação, e do Conselho de Coordenação do Curso, quando o projeto se destinar a Laboratórios de Informática da Graduação.

7 – Julgamento

7.1 Critérios do Julgamento

7.1.1 Os critérios para classificação das propostas quanto ao mérito técnico-científico e sua adequação orçamentária são:

Critérios de análise e julgamento		Peso	Nota
A	Excelência da proposta quanto aos aspectos tecnológicos e de inovação, dos pontos de vista da qualidade e originalidade do projeto.	3	0 a 10
B	Experiência prévia do coordenador na execução de projetos com recursos de agências e empresas.	2	0 a 10



Critérios de análise e julgamento		Peso	Nota
C	Adequação do cronograma e dos resultados esperados do projeto	2	0 a 10
D	Coerência e adequação entre a capacitação e a experiência da equipe do projeto aos objetivos, atividades e metas propostas	1	0 a 10
E	Adequação do orçamento aos objetivos, atividades e metas propostas	1	0 a 10
F	Potencial de impacto dos resultados na vertente do Ensino, Pesquisa e Extensão, e do desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e de inovação da Escola Politécnica	1	0 a 10

7.1.2 Para estipulação das notas será utilizada no máximo uma casa decimal.

7.1.3 A pontuação final de cada proposta será aferida pela média ponderada das notas atribuídas para cada item.

7.1.4 Em caso de empate, será privilegiado o projeto com maior nota no quesito A, B e C, nesta ordem.

8.2 Etapas do julgamento

O julgamento das propostas submetidas a esta Chamada seguirá as etapas abaixo descritas.

8.2.1 Etapa I - Análise pela Comissão Julgadora

8.2.1.1 Esta etapa consistirá na análise quanto ao mérito e relevância das propostas, quanto ao enquadramento no critério do Potencial de impacto dos resultados na vertente do Ensino, Pesquisa e Extensão, e do desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e de inovação da Escola Politécnica.

8.2.1.2 Com base nos projetos inscritos a Direção da Escola Politécnica constituirá uma Comissão Julgadora composta por três docentes da Escola que não tenha conflito de interesse com os projetos, além do Vice-Diretor da Escola Politécnica e do Diretor Adjunto de Pós-Graduação.

8.2.1.3 A Comissão Julgadora constituída pela Direção da Escola Politécnica deverá se manifestar sobre os critérios de análise e julgamento descritos no item 7.1.1 e emitir um parecer final consubstanciado sobre enquadramento ou não das propostas.

8.2.2 Etapa II – Classificação das Propostas

8.2.2.1 Todas as propostas que atenderem aos critérios de elegibilidade e que forem avaliadas pela Comissão Julgadora serão classificadas por meio da análise da pontuação final de cada proposta conforme item 7.1.1

8.2.2.2 Após a classificação das propostas, a Comissão Julgadora elaborará a planilha final contendo os projetos contemplados no presente Edital, junto com os respectivos valores aprovados.

9 – Resultado do Julgamento

9.1 A relação de todas as propostas julgadas, aprovadas e não aprovadas, será divulgada na página eletrônica da Politécnica, conforme CRONOGRAMA.

10 – Recursos Administrativos

10.1.1 Caso um proponente tenha justificativa para contestar o resultado do julgamento, poderá apresentar recurso à Direção da Escola Politécnica no prazo de 10 (dez) dias corridos a partir da publicação do resultado na página da Escola Politécnica.

11 – Resultado Final do Julgamento

11.1 Após a avaliação de eventuais pedidos de recursos, a Direção da Escola Politécnica deliberará sobre o resultado final do presente Edital, ouvido o Conselho Departamental da Escola Politécnica.

11.2 O resultado final do julgamento será divulgado na página eletrônica da Escola Politécnica, conforme CRONOGRAMA.

12 – Execução das Propostas Aprovadas

12.1 As propostas aprovadas serão apoiadas na modalidade de Auxílio Individual, em nome do proponente, mediante assinatura de um TERMO DE RESPONSABILIDADE.

12.2 As propostas a serem apoiadas pelo presente Edital deverão ter seu prazo máximo de execução estabelecido em 12 (doze) meses.

13 – Avaliação Final/Prestação de Contas

13.1 O coordenador do projeto deverá encaminhar à Direção da Escola Politécnica a prestação de contas em Formulário específico a ser divulgado futuramente, no prazo de até 60 (sessenta) dias após o término da vigência do projeto.

14 – Disposições Gerais

14.1 A Direção da Escola Politécnica se reserva o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital.

PORTARIA Nº 4.843, DE 15 DE JUNHO DE 2021

Concurso Público para Magistério Superior

O Vice-Diretor da Escola Politécnica da Universidade Federal do Rio de Janeiro, Vinicius Carvalho Cardoso, no uso de suas atribuições legais, conferida pela portaria nº 1.066 de 06/02/2018, publicada no DOU nº 27, seção 2, de 07/02/2018,

Resolve designar o servidor LUIZ OTÁVIO DE SOUZA SILVA, SIAPE 1959095, para secretariar o Concurso para Professor Adjunto, Setor Sistemas de Potência, do Departamento de Engenharia Elétrica-DEE da Escola Politécnica, conforme Edital nº 953, publicado no Diário Oficial da União nº 248 de 24 de dezembro de 2019 –VAGA MC-092.

PORTARIA Nº 4.940, DE 18 DE JUNHO DE 2021.

O Vice-Diretor da Escola Politécnica da Universidade Federal do Rio de Janeiro, Professor Vinicius Carvalho Cardoso, no uso de suas atribuições,

Resolve autorizar o servidor MARCOS VICENTE DE BRITO MOREIRA, Professor 3º, matrícula SIAPE n 2457530, lotado no Departamento de Engenharia Elétrica desta Escola, a ausentar-se da sede no período de 12.07.2021 a 17.07.2021, a fim de participar de Visita Técnica – Fundação Oswaldo Cruz – Fortaleza, CE.

INSTITUTO ALBERTO LUIZ COIMBRA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA DE ENGENHARIA - COPPE

PORTARIA Nº 4.875, DE 16 DE JUNHO DE 2021

Designa servidor para atuar como Fiscal de projeto.

O Diretor do Instituto Alberto Luiz Coimbra de Pós-Graduação e Pesquisa de Engenharia/COPPE, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, conferidas pela Portaria 7154/2019 publicada no Boletim da UFRJ nº 29 de 29 de julho de 2019 e no Diário Oficial da União nº 135 de 16 de julho de 2019, resolve:

Art. 1º Designar o servidor VANDA BORGES DE SOUZA, (qualificação) assistente em administração, Servidor da UFRJ, matrícula SIAPE nº 0366678, como Fiscal de Projeto, cujo título é “Desenvolvimento Institucional e Inovação da COPPE/UFRJ 2021-2022”.

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Projeto de que trata o art. 1º:

- I. Buscar o conhecimento necessário para o desempenho das funções de fiscalização do projeto;
- II. Manter-se informado quanto à legislação pertinente e todos os procedimentos de execução do projeto;
- III. Informar-se sobre o exercício das atribuições do coordenador (execução do projeto, comunicação das necessidades de ajuste, solicitações de prorrogação e aumento de valor);
- IV. Compreender a importância deste documento e de seus anexos e calendário guardando uma cópia dos mesmos para minha consulta;
- V. Solicitar ao coordenador do projeto, à esta Divisão de Contratos Fundacionais/PR-6, à fundação de apoio e às entidades envolvidas na execução, informações necessárias para o desempenho das funções de fiscalização do projeto;
- VI. Comunicar à esta Divisão de Contratos Fundacionais/PR-6 as dificuldades que estejam comprometendo o desempenho das funções;
- VII. Registrar/Preencher os relatórios parciais de fiscalização nos períodos pré-definidos e enviá-los para análise via memorando;
- VIII. Registrar/Preencher o relatório de fiscalização final, ao término do projeto, e enviá-lo para análise via memorando;
- IX. Estar ciente de que atualmente são 3 as áreas de relatório que devem ser preenchidos e enviados para a Coordenação de Contratos e Convênios:

- Técnica - Comprova o cumprimento das metas e etapas do Plano de Trabalho nas condições estabelecidas assim como a sua regularidade e outros fatos que o fiscal julgar relevantes;

- Física/Financeira - Comprova a boa e regular aplicação dos recursos financeiros empregados no projeto em compatibilidade entre a execução do objeto, o que foi estabelecido no Plano de Trabalho, e os desembolsos e pagamentos, conforme os cronogramas apresentados e outros fatos que o fiscal julgar relevantes;

- Legal - Comprova a correta observação da legislação pertinente as atividades de execução do projeto, como a lei 8.666/93, o Decreto 7.423/10, assim como princípios de direito administrativo (Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência) e outros que o fiscal julgar necessários

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.